



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 237 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Divaldo Vieira Lara, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 19 de outubro de 2022, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

Divaldo Lara
Prefeito de Bagé

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300